



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Kerigma		
EMENTA: Recredencia o Colégio Kerigma, nesta capital, INEP 23072938, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 5487633/2013	PARECER Nº 1342/2013	APROVADO EM: 22.07.2013

I – RELATÓRIO

Mirna de Sá Barreto e Moraes, diretora pedagógica do Colégio Kerigma, nesta capital, mediante o processo nº 5487633/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Tibúrcio Frota, 1530-A, Dionísio Torres, CEP: 60.130-300, nesta capital, é mantida pela Fundação Batista Central, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob o nº 23.717.481/0003-18, com Censo Escolar nº 23072938.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Mirna de Sá Barreto e Moraes, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia, Registro nº 64077, e a secretária escolar, Antoneide Vidal Almeida Correia Lima, Registro nº AAA063108. O corpo docente dessa instituição é composto de 22 professores, perfazendo um total de cinquenta por cento habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 2.677 obras para um total de 195 alunos matriculados, revelando uma proporção de 13,72 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, José da Silva Bacelar Júnior, engenheiro civil e de segurança do Trabalho, CREA-CE nº 13.752-D, e Dr. José Gomes da Frota Filho, CRM-CE nº 1316.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1342/2013

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0916/2014, da autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados inseridos no SISP.

Isso posto, conceda-se o recredenciamento do Colégio Kerigma, nesta capital, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2017, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de julho de 2013.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE